

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
GABINETE DO PREFEITO



Lei Nº 782/2012

Curimatá 15 de janeiro de 2012

Estabelece Alteração ao Plano Plurianual de Aplicações referente ao Biênio de 2012 a 2013.

O PREFEITO DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Dispõe sobre o Plano Plurianual, para o Biênio 2012 a 2013, que estabelece para o período, de conformidade como o disposto na Lei Orgânica do Município, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Constarão dos Orçamentos anuais dotações correspondentes aos cargos estabelecidos nesta Lei, em parcelas por exercício.

Parágrafo único – Não atingidos, no exercício os limites parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a se constituírem recursos para o exercício seguinte.

Art. 3º - A presente Lei será anualmente reajustada, acrescentando-se os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos. Podendo o mesmo sofrer alterações, desde que submetidas à apreciação da Câmara Municipal, tendo em vista ajustá-lo:

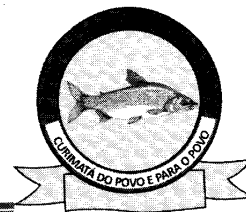
- I – às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro;
- II – ao processo gradual de reestruturação do gasto público municipal.

Art. 4º - Para Cumprimento dos programas estabelecidos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Realizar operações de crédito;
- II – Realizar Convênios com entidades públicas ou privadas;
- III – Contratar Pessoal.

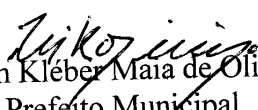


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2012.

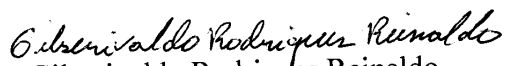
Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, ao quinze de janeiro do ano de dois mil e doze (15-01-2012).


Reidan Kléber Maia de Oliveira
Prefeito Municipal

Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (15-01-2012).

Numerada, Registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (15-01-2012).

Curimatá 15 de janeiro de 2012.


Gilserivaldo Rodrigues Reinaldo.
Chefe de Gabinete